

# Perguntas Frequentes

Chamada CNPq Nº 009/2024

Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI

*Após a necessária leitura minuciosa dos termos da Chamada, recomendamos a leitura também destas Perguntas Frequentes, as quais podem dirimir boa parte das dúvidas. Caso as dúvidas persistam, esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br).*

01) Ao tentar preencher o Formulário de Propostas *online*, digito o nome da Instituição Executora e/ou das Empresas Parceiras no campo correspondente mas elas não aparecem dentre as instituições disponíveis para serem selecionadas. Por quê?

Provavelmente, a Instituição Executora e/ou as Empresas Parceiras não estão cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq (<http://di.cnpq.br/di/index.jsp>). É necessário que esse cadastro seja feito antes da submissão da proposta, a fim de evitar que ela seja desclassificada ou sofra cortes caso sejam selecionadas no Formulário outras instituições que não correspondam às corretas.

02) Que instituições são elegíveis para concorrer na Chamada como executoras?

Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), entendidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, e que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

03) Que instituições são elegíveis para concorrer na Chamada como Empresas Parceiras?

Entidades Empresariais conforme classificação da natureza jurídica adotada pelo IBGE (<https://concla.ibge.gov.br/estrutura/natjur-estrutura/naturezajuridica-2021>), de qualquer porte ou faturamento.

04) É obrigatório que seja fornecida contrapartida ao projeto?

Sim, para cada bolsa de mestrado/doutorado/pós-doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira (ver item 8.1 da Chamada para detalhes).

05) O que pode ser fornecido como contrapartida?

O recurso de contrapartida de cada Empresa Parceira poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

a) financeira: deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta, no valor de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Empresa Parceira;

b) econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta, no limite máximo de 50% da contrapartida exigida, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Empresa Parceira. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

06) É obrigatório o envio de todos os anexos?

Sim. O envio dos Anexos I e III, na forma de arquivos, é obrigatório e a ausência de qualquer um dos documentos implicará no indeferimento da proposta. A falta de envio do Anexo II, na forma de arquivo, implicará no corte da(s) bolsa(s) solicitada(s) para a Empresa Parceira que tiver deixado de fornecer a Declaração de Concordância.

07) Para qual Linha devo submeter minha proposta?

A escolha entre as Linhas fica a critério exclusivo do proponente. A Linha 1 é pensada para Projetos Institucionais que envolvam programas de pós-graduação consolidados, permitindo a solicitação de uma maior quantidade de bolsas, e a Linha 2 é pensada para Projetos Institucionais que envolvam programas de pós-graduação emergentes, ofertando um pacote menor. Contudo não há nenhum direcionamento obrigatório em função do perfil do PPG.

08) Não tenho vínculo formal com a instituição executora do projeto. Posso ser proponente em uma proposta para esta Chamada?

Neste caso, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição executora do projeto.

09) Ao indicar no Formulário as bolsas solicitadas na proposta, devo incluir 1 (um) registro para cada bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado?

Sim, será necessário incluir um registro para cada bolsa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado solicitada, a fim de que seja informado no campo "Justificativa" (Pt) o nome da empresa parceira, o valor da contrapartida bem como o produto ou processo a ser desenvolvido ou melhorado a partir do projeto a ser executado pelo bolsista.

10) No formulário de submissão da proposta, o nome dos anexos a serem incluídos na proposta divergem dos nomes no texto da Chamada. Como devo proceder?

No campo "Anexos" do formulário de submissão, onde está "Projeto de Pesquisa" deve-se inserir o Anexo I - Modelo Estruturado para Apresentação da Proposta; o campo "Carta de Concordância" corresponde ao Anexo II: Declaração de Concordância da Empresa Parceira e onde lê-se "Carta de Indicação de Candidato", leia-se Anexo III: Declaração de Indicação do Representante Institucional da ICT".

11) Ao preencher o formulário de submissão de propostas, não encontro a opção "Outra/Multidisciplinar" ao selecionar a Área de Conhecimento predominante da proposta. Como devo proceder?

Conforme informado por ocasião da primeira retificação da chamada, por meio da qual a redação do item 9.5 foi parcialmente alterada, a orientação válida é a seguinte: na ausência de uma única área predominante, deve ser selecionada a opção que contempla o maior número de bolsas solicitadas.

12) Atuo em uma ICT que não possui PPGs mas desenvolvo projetos com alunos de pós-graduação de outra ICT. Posso participar da Chamada?

De acordo com os termos da Chamada, sua ICT não está apta para submeter propostas. Portanto, sua participação será possível apenas se outra ICT que possui PPGs concordar em ceder parte da cota de bolsas de sua própria proposta para a execução do projeto, tendo em vista que cada ICT só pode submeter uma única proposta. Caso haja esta concordância, a ICT proponente deverá apresentar anuência da Pró-Reitoria para a implementação das bolsas necessárias para a execução do seu projeto.

13) A inclusão do termo "Acadêmico" no título da Chamada significa que os programas de Mestrado e Doutorado Profissional não estão aptos a participar?

Ainda que o Programa MAI/DAI tenha sido idealizado visando a participação, preferencialmente, dos PPGs tradicionais, os programas de Mestrado e Doutorado Profissional não estão impedidos de participar, desde que tais programas sejam reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC), conforme previsto no item 5.3.3 da chamada.

14) Tem em vista a prorrogação do prazo de inscrições até 28 de junho, posso alterar a proposta já submetida em nome da minha ICT?

Sim, as alterações pretendidas podem ser incluídas em uma nova proposta. Ao submeter uma nova proposta, a proposta anterior da ICT é automaticamente cancelada.